

LEI Nº 3.144, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União, por intermédio da Justiça Eleitoral – 99ª Zona Eleitoral da Comarca e o Município de Pompeia – SP, objetivando a locação e/ou disponibilização de imóvel.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União - 99ª Zona Eleitoral, objetivando a locação e/ou disponibilização, manutenção e conservação de imóvel para a instalação do Cartório Eleitoral neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo com o ônus de realizar o pagamento de impostos, taxas, aluguéis e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório Eleitoral no imóvel disponibilizado ou locado, bem como a prestação de serviços de limpeza daquele local e a cessão de servidores, pelo Município, em favor da 99ª Zona da Justiça Eleitoral.

Art. 3º. A celebração do Convênio de que trata esta Lei terá prazo de duração de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo Convênio, desde que não modificado o objeto, conforme o estabelecido no Termo de Convênio de Cooperação a ser assinado pelas partes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas partes, suplementadas se necessário.

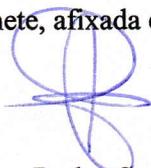
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 7 de fevereiro de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria